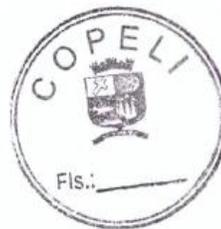




ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



EDITAL DE CREDENCIAMENTO

A Fundação Cultural do Município de Navegantes/SC, torna pública a abertura de Credenciamento de profissionais que irão compor a Comissão Técnica Externa a fim de analisar os projetos culturais do Sistema Municipal de Financiamento da Cultura referente ao ano de 2015. As inscrições ocorrerão de 10/03/2015 a 31/03/2015. A seleção da Comissão Técnica Externa atende a Lei Complementar 131/2011 e ao Edital Vilma Mafra de Apoio à Cultura.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Edital é o credenciamento de pessoas físicas para exercerem as atividades de análise e emissão de Parecer Técnico sobre projetos culturais, atendendo os requisitos descritos nos itens deste Edital e seus anexos, nas seguintes áreas:

- I- Música (popular, instrumental e erudita);
- II – Artes Cênicas (teatro, dança, circo, ópera e mímica);
- III – Humanidades (literatura, periódicos, bibliotecas, etc.);
- IV – Patrimônio (material e imaterial);
- V - Artes visuais (design, moda, plásticas, gráficas, arte urbana, etc.);
- VI – Audiovisual (cinema, vídeo, rádio e TV).

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. A solicitação de credenciamento será constituída de cadastro realizado por meio do Anexo I (Ficha de Inscrição) e o envio da documentação conforme item 2.2 para o endereço contido no item 2.3.

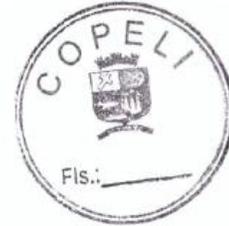
2.2. É necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ficha de Inscrição (Anexo I);

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



- b) Certidão Negativa de Débito (CND) do Município de residência;
- c) Fotocópia autenticada da Identidade e do CPF;
- d) Fotocópia da CTPS com número do PIS/PASEP;
- e) Fotocópia de comprovante de residência atual em nome do candidato;
- f) Currículo Lattes;
- g) Fotocópia de certificados de participações, no mínimo, dos 02 (dois) últimos anos na área, que comprove notório saber técnico e artístico (Clipping de mídia, portfólio de trabalhos na área ou publicações);
- h) Fotocópia do certificado de formação ou diploma superior na área afim, se houver;
- i) Número, nome do Banco, agência e conta corrente;
- j) Declaração de Impedimentos (Anexo II);

2.3. A documentação deverá ser encaminhada por via postal para:

FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES

A/C: COMISSÃO NAVEGANTINA DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS

RUA ARNALDO PASSOS, Nº 632, CENTRO.

CEP: 88370-400 – NAVEGANTES/SC

2.3.1. Será formalizado o recebimento da inscrição através de Protocolo de Entrega enviado por meio de endereço eletrônico contido na Ficha de Inscrição (Anexo I).

2.4. O prazo de credenciamento compreenderá o período de 10/03/2015 a 31/03/2015.

2.4.1. Terão validade as inscrições realizadas dentro do prazo do item 2.4, considerando que a data de postagem assegura o prazo.

2.5. A Comissão Navegantina de Avaliação de Projetos Culturais analisará as inscrições de acordo com a pontuação descrita no item 04, deste Edital.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



2.6. O candidato deverá indicar até 02 (duas) áreas culturais em que objetiva ser credenciado, conforme as áreas descritas no item 1.1. A indicação deverá estar relacionada na Ficha de Inscrição (Anexo I) e em ordem numérica, de acordo com a preferência.

2.7. O candidato que preencher a Ficha de Inscrição (Anexo I) de forma incompleta e/ou em desacordo com este Edital será inabilitado.

3. DOS IMPEDIMENTOS

3.1. Não poderão credenciar-se profissionais que:

- a) Residam e/ou tenham domicílio na cidade de Navegantes;
- b) Tenham naturalidade navegantina;
- c) Tenham participado como proponente em edições anteriores de seleção de projetos culturais através dos mecanismos de financiamento da cultura de Navegantes;
- d) Tenham qualquer relação de parentesco com membros do Conselho Municipal de Cultura (CMC) de Navegantes e servidores da Fundação Cultural de Navegantes (FCN);
- e) Apresentem qualquer vínculo, seja de coordenação, de assessoria, integrante ou congêneres em projetos apresentados nos editais do Sistema Municipal de Financiamento da Cultura de Navegantes.

3.2. São requisitos necessários à composição da Comissão Técnica Externa (CTE):

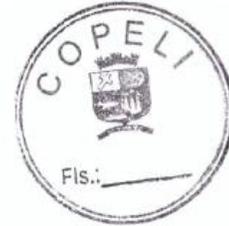
- a) Conhecimento técnico na área a ser analisada, comprovado através de currículo; e
- b) Formação superior em área afim ou pessoa de reconhecido mérito artístico-cultural.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



3.3. O candidato que apresentar Certidão Positiva de Débitos Municipais será inabilitado.

4. DA COMISSÃO TÉCNICA EXTERNA

4.1. A CTE será composta por um representante em cada área, conforme item 1.1 deste Edital, e avaliados pela Comissão Navegantina de Acompanhamento de Projetos Culturais em reunião específica de acordo com os requisitos estabelecidos no item 4.3, bem como nomeados pela Superintendente da Fundação Cultural de Navegantes.

4.2. Os membros da CTE reunir-se-ão na cidade de Navegantes para análise dos projetos culturais em local previamente informado pela Fundação Cultural de Navegantes.

4.3. Os inscritos habilitados receberão pontuação de acordo com os requisitos de qualificação artística e técnica, conforme tabela abaixo:

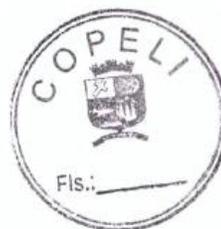
Requisitos da Qualificação Artística e Técnica	
Qualificação Artística	Pontuação
Experiência na área igual ou superior a 10 anos	15
Experiência na área de 5 a 10 anos	10
Experiência na área inferior a 5 anos	5
Formação Artística	Pontuação
Formação nível superior - Pós-Doutorado na área	25
Formação nível superior – Doutorado na área	20
Formação nível superior – Mestrado	15

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



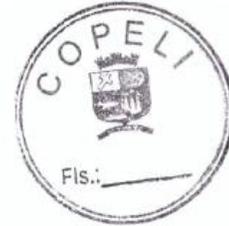
na área	
Formação nível superior - Especialização na área	12
Formação nível superior – Graduação na área	10
Notório saber na área	10
Qualificação Técnica	Pontuação
Experiência em produção e gestão de projetos culturais – Nacional	20
Experiência em produção e gestão de projetos culturais - Estadual	15
Experiência em produção e gestão de projetos culturais - Municipal	10
Formação técnica em produção e gestão de projetos culturais com carga horária total de 180 horas	15
Participação em comissões e bancas de análise de projetos culturais – Nacional	20
Participação em comissões e bancas de análise de projetos culturais - Estadual	15
Participação em comissões e bancas de análise de projetos culturais - Municipal	20

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



4.3.1. Os inscritos serão classificados de acordo com a pontuação, em ordem decrescente, divididos por área inscrita e serão selecionados aqueles que alcançarem maior pontuação.

4.3.2. No caso de haver empate será utilizada como critério, maior pontuação na qualificação técnica e, ainda, persistindo o empate, considerar-se-á a experiência na área igual ou superior a 10 (dez) anos.

4.4. Compete à CTE (Comissão Técnica Externa) na análise dos projetos culturais:

a) Ler os editais do Sistema Municipal de Financiamento da Cultura de Navegantes;

b) Apreciar e analisar os projetos culturais habilitados pela CONAC, de acordo com os critérios estabelecidos nos editais do Sistema Municipal de Financiamento da Cultura;

c) Emitir diligências quando entender necessário;

d) Emitir parecer para cada projeto cultural analisado, em formulário específico, devidamente preenchido e assinado a caneta pelo avaliador, sem rasuras, sob pena de reanálise do projeto sem reembolso de qualquer despesa;

e) Proceder à devolução dos projetos culturais analisados ao Presidente da CONAC, juntamente com o parecer individual;

f) Analisar e emitir parecer conclusivo para cada recurso interposto referente aos projetos culturais não aprovados, sem reembolso de qualquer despesa;

4.4.1. O avaliador terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para analisar e emitir o parecer dos projetos culturais pertinentes à área que for designado.

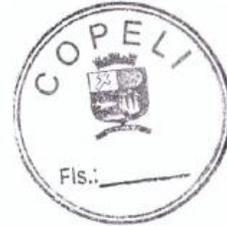
5. DA NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



5.1. A publicação dos inscritos ocorrerá no dia 08/04/2015, disponibilizado no blog www.navegantescultural.blogspot.com e no site oficial do Município de Navegantes/SC.

5.2. Os inscritos classificados serão nomeados pela Superintendente da Fundação Cultural de Navegantes após a homologação das inscrições dos projetos culturais referente ao Edital Vilma Mafra de Apoio à Cultura - 2014.

5.3. Os membros que irão compor a CTE assinarão previamente seus respectivos Termos de Compromisso.

5.4. Os membros da CTE deverão se reunir na data estabelecida através de convocação emitida pela FCN, protocolado seu recebimento em meio eletrônico.

5.5. No caso de nova convocação para reanálise do projeto cultural não ocorrerá qualquer ônus sobre o serviço prestado pela CTE.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os avaliadores selecionados que irão compor a Comissão Técnica Externa serão remunerados pelo serviço prestado no valor bruto de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

6.1.1. Sob o valor bruto incidirão o pagamento de impostos (IR, ISS e INSS), os quais serão retidos na fonte.

6.1.2. Ficará sob responsabilidade do avaliador arcar com despesas próprias como alimentação, transporte e estadia, se houverem.

6.2. O pagamento dos membros da CTE será de responsabilidade da FCN, através de recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura que ocorrerá após os serviços de análise prestados referente aos projetos culturais designados ao avaliador.

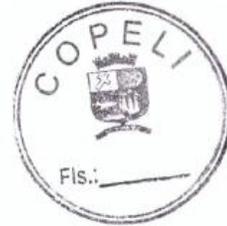
6.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal de serviço.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



6.3. Ao avaliador que não comparecer, não analisar ou analisar de forma inadequada os projetos a ele designados implicará na rescisão com justa causa do Termo de Compromisso, sem pagamento dos serviços prestados.

7. DAS DIPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Os casos omissos serão decididos pela FCN em comum acordo com a CONAC.

7.2. A publicação dos selecionados que irão compor a CTE será divulgada em no máximo 20 dias após o encerramento das inscrições de projetos no Edital Vilma Mafra de Apoio à Cultura no blog da FCN (www.navegantescultural.blogspot.com) e no site oficial do Município de Navegantes/SC navegantes.sc.gov.br.

7.3. As informações sobre este Edital podem ser obtidas através do contato (47) 3342-3586 e pelo e-mail marcos.montagna@navegantes.sc.gov.br.

7.4. O horário de atendimento da FCN é das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min.

7.5. Fazem parte deste Edital os Anexos:

- a) Anexo I (Ficha de Inscrição)
- b) Anexo II Declaração de Impedimento (modelo)
- c) Anexo III Declaração de Habilitação (modelo)
- d) Anexo IV - Declaração de Fato Impeditivo à Habilitação (modelo)
- e) Anexo V - Declaração de Cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (modelo).
- f) Anexo VI – Minuta do Contrato.
- g) Anexo VII – Relação de Itens.

Navegantes, 03 de fevereiro de 2015.

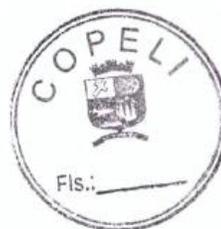
REGINA CÉLIA CORREIA
Superintendente da Fundação Cultural de Navegantes

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



ANEXO 01 – Ficha de Inscrição

Nome		CPF	
Endereço		Bairro	
Cidade	UF	CEP	Telefone
RG	PIS/PASEP		
Rede social			Nº de cadastro no SNIIC
E-mail			
Banco	Agência		Número da conta bancária
ÁREA – Indique com “1” a opção de preferência e com “2” a outra opção, caso houver: () - Música (popular, instrumental e erudita); () – Artes Cênicas (teatro, dança, circo, ópera e mímica); () – Humanidades (literatura, periódicos, bibliotecas, etc.); () – Patrimônio (material e imaterial); () - Artes visuais (design, moda, plásticas, gráficas, arte urbana, etc.); () – Audiovisual (cinema, vídeo, rádio e TV).			
EXPERIÊNCIA ARTÍSTICA NA ÁREA () Igual ou superior a 10 anos () Entre 5 a 10 anos () Inferior a 5 anos			
FORMAÇÃO - Nível () Fundamental () Médio () Técnico () Graduação () Especialização () Mestrado () Doutorado () Pós Doutorado			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL () Participação em Gestão de Projetos Culturais () Formação Técnica em Gestão de Projetos Culturais () Participação em Comissão ou Banca de Análise de Projetos Culturais			

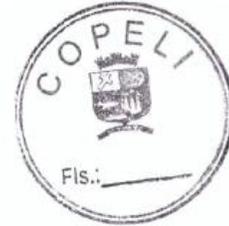
Assinatura

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



ANEXO 02 – Declaração de Impedimentos (modelo)

Declaro para os devidos fins que:

- li e estou de acordo com este Edital de Credenciamento e o cumprirei em suas exigências e prazos;
- executarei as atividades a mim atribuídas na análise dos projetos culturais;
- estou ciente que qualquer descumprimento dos atos deste Edital implicará na rescisão do Termo de Compromisso dos serviços prestados com justa causa;
- não estou impedido de participar do presente Edital em razão do constante no item 03, do mesmo e responderei legalmente caso apresentar declaração inverídica.

_____, _____, _____ de 2015

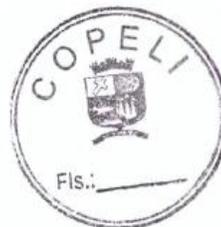
Assinatura do candidato

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Edital é o credenciamento de pessoas físicas para exercerem as atividades de análise e emissão de Parecer Técnico sobre projetos culturais, atendendo os requisitos descritos neste Edital e seus anexos, nas seguintes áreas:

- I- Música (popular, instrumental e erudita);
- II – Artes Cênicas (teatro, dança, circo, ópera e mímica);
- III – Humanidades (literatura, periódicos, bibliotecas, etc.);
- IV – Patrimônio (material e imaterial);
- V - Artes visuais (design, moda, plásticas, gráficas, arte urbana, etc.);
- VI – Audiovisual (cinema, vídeo, rádio e TV).

2. JUSTIFICATIVA

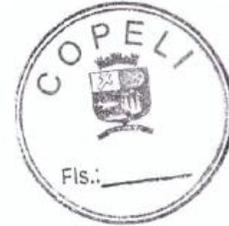
Em 2015 a Fundação Cultural de Navegantes completa 14 anos de funcionamento, nesse período algumas ações foram realizadas, mas o incentivo a produção cultural do município foi deixado de lado, mesmo contando com a Lei Municipal de Incentivo a Cultura, a Fundação Cultural não a colocou em prática e a comunidade, em especial os produtores culturais ficaram desacreditados e desmotivados pela falta de incentivo. Em 2011, através da Lei 131, foi criado Fundo Municipal de Cultura como mais um mecanismo de incentivo aos artistas e produtores culturais da cidade.

A primeira seleção de projetos com recursos do Fundo aconteceu em 2013. Todos os projetos apresentados foram avaliados pela Comissão Navegantina de Avaliação de Projetos Culturais - CONAC que é formada por 03 membros do Conselho Municipal de Cultura, representantes da sociedade civil e 03 membros

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



do Executivo Municipal. Ainda em 2013, o Conselho Municipal de Cultura, em reunião ordinária, determinou que parte dos recursos do Fundo fosse utilizado na contratação de técnicos habilitados nas 06 (seis) áreas da Cultura (artes cênicas, artes visuais, audiovisual, humanidades, música e patrimônio) para avaliar e emitir pareceres técnicos sobre os projetos apresentados e posteriormente selecionar os projetos que seriam contemplados juntamente com a CONAC. Em janeiro de 2014, cumprindo a determinação do Conselho, a Fundação Cultural lançou um edital de credenciamento, publicado no Diário Oficial dos Municípios, com o objetivo de selecionar 06 profissionais habilitados e com experiência em cada uma das 06 áreas da cultura para formar a Comissão Técnica Externa, e assim dar mais transparência e garantir a imparcialidade no processo de seleção dos projetos que serão contemplados com recursos do Fundo Municipal de Cultura.

Este Processo servirá para viabilizar o edital de credenciamento 2015, selecionando assim os profissionais que desenvolverão a função de avaliar e emitir parecer técnico dos projetos da sua área, apresentados no processo de seleção dos mecanismos do Sistema Municipal de Financiamento da Cultura de Navegantes (Fundo Municipal de Cultura e Lei Municipal de Incentivo à Cultura).

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. A solicitação de credenciamento será constituída de cadastro realizado por meio do Anexo I (Ficha de Inscrição) e o envio da documentação conforme item 2.2 para o endereço contido no item 2.3.

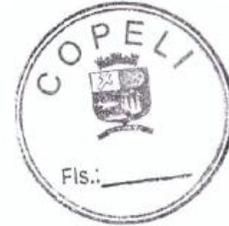
2.2. É necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ficha de Inscrição (Anexo I);
- b) Certidão Negativa de Débito (CND) do Município de residência;
- c) Fotocópia autenticada da Identidade e do CPF;
- d) Fotocópia da CTPS com número do PIS/PASEP;

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



- e) Fotocópia de comprovante de residência atual em nome do candidato;
- f) Currículo Lattes;
- g) Fotocópia de certificados de participações, no mínimo, dos 02 (dois) últimos anos na área, que comprove notório saber técnico e artístico (Clipping de mídia, portfólio de trabalhos na área ou publicações);
- h) Fotocópia do certificado de formação ou diploma superior na área afim, se houver;
- i) Número, nome do Banco, agência e conta corrente;
- j) Declaração de Impedimentos (Anexo II);

2.3. A documentação deverá ser encaminhada por via postal para:

FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES

**A/C: COMISSÃO NAVEGANTINA DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS
RUA MARIA LEONOR DA CUNHA, Nº 432, CENTRO.**

CEP: 88370-398 – NAVEGANTES/SC

2.3.1. Será formalizado o recebimento da inscrição através de Protocolo de Entrega enviado por meio de endereço eletrônico contido na Ficha de Inscrição (Anexo I).

2.4. O prazo de credenciamento compreenderá o período de 10/03/2015 a 31/03/2015.

2.4.1. Terão validade as inscrições realizadas dentro do prazo do item 2.4, considerando que a data de postagem assegura o prazo.

2.5. A Comissão Navegantina de Avaliação de Projetos Culturais analisará as inscrições de acordo com a pontuação do item 04, deste Edital.

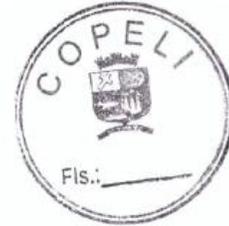
2.6. O candidato deverá indicar até 02 (duas) áreas culturais em que objetiva ser credenciado, conforme as áreas descritas no item 1.1. A indicação deverá estar relacionada na Ficha de Inscrição (Anexo I) e em ordem numérica, de acordo com a preferência.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



2.7. O candidato que preencher a Ficha de Inscrição (Anexo I) de forma incompleta e/ou em desacordo com este Edital será inabilitado.

3. DOS IMPEDIMENTOS

3.1. Não poderão credenciar-se profissionais que:

- a) Residam e/ou tenham domicílio na cidade de Navegantes;
- b) Tenham naturalidade navegantina;
- c) Tenham participado como proponente em edições anteriores de seleção de projetos culturais através dos mecanismos de financiamento da cultura de Navegantes;
- d) Tenham qualquer relação de parentesco com membros do Conselho Municipal de Cultura (CMC) de Navegantes e servidores da Fundação Cultural de Navegantes (FCN);
- e) Apresentem qualquer vínculo, seja de coordenação, de assessoria, integrante ou congêneres em projetos apresentados nos editais do Sistema Municipal de Financiamento da Cultura de Navegantes.

3.2. São requisitos necessários à composição da Comissão Técnica Externa (CTE):

- a) Conhecimento técnico na área a ser analisada, comprovado através de currículo; e
- b) Formação superior em área afim ou pessoa de reconhecido mérito artístico-cultural.

3.3. O candidato que apresentar Certidão Positiva de Débitos Municipais será inabilitado.

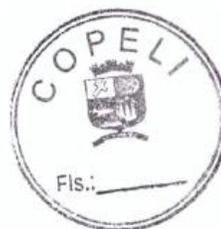
4. DA COMISSÃO TÉCNICA EXTERNA

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



4.1. A CTE será composta por um representante em cada área, conforme item 1.1 deste Edital, e escolhidos pela Comissão Navegantina de Acompanhamento de Projetos Culturais em reunião específica de acordo com os requisitos estabelecidos no item 4.3, bem como nomeados pela Superintendente da FCN.

4.2. Os membros da CTE reunir-se-ão na cidade de Navegantes para análise dos projetos culturais em local previamente informado pela FCN.

4.3. Os inscritos habilitados receberão pontuação de acordo com os requisitos de qualificação artística e técnica, conforme tabela abaixo:

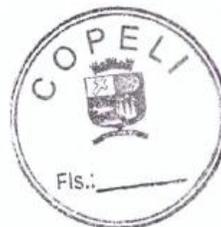
Requisitos da Qualificação Artística e Técnica	
Qualificação Artística	Pontuação
Experiência na área igual ou superior a 10 anos	15
Experiência na área de 5 a 10 anos	10
Experiência na área inferior a 5 anos	5
Formação Artística	Pontuação
Formação nível superior - Pós-Doutorado na área	25
Formação nível superior – Doutorado na área	20
Formação nível superior – Mestrado na área	15
Formação nível superior - Especialização na área	12
Formação nível superior – Graduação na área	10
Notório saber na área	10
Qualificação Técnica	Pontuação
Experiência em produção e gestão de projetos culturais – Nacional	20

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



Experiência em produção e gestão de projetos culturais - Estadual	15
Experiência em produção e gestão de projetos culturais - Municipal	10
Formação técnica em produção e gestão de projetos culturais com carga horária total de 180 horas	15
Participação em comissões e bancas de análise de projetos culturais – Nacional	20
Participação em comissões e bancas de análise de projetos culturais - Estadual	15
Participação em comissões e bancas de análise de projetos culturais - Municipal	20

4.3.1. Os inscritos serão classificados de acordo com a pontuação, em ordem decrescente, divididos por área inscrita e serão selecionados aqueles que alcançarem maior pontuação.

4.3.2. No caso de haver empate será utilizada como critério, maior pontuação na qualificação técnica e, ainda, persistindo o empate, considerar-se-á a experiência na área igual ou superior a 10 anos.

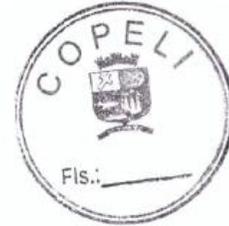
4.4. Compete à CTE na análise dos projetos culturais:

- a) Ler os editais do Sistema Municipal de Financiamento da Cultura de Navegantes;
- b) Apreciar e analisar os projetos culturais habilitados pela CONAC, de acordo com os critérios estabelecidos nos editais do Sistema Municipal de Financiamento da Cultura;
- c) Emitir diligências quando entender necessário;

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



- d) Emitir parecer para cada projeto cultural analisado, em formulário específico, devidamente preenchido e assinado a caneta pelo avaliador, sem rasuras, sob pena de reanálise do projeto sem reembolso de qualquer despesa;
 - e) Proceder à devolução dos projetos culturais analisados ao Presidente da CONAC, juntamente com o parecer individual;
 - f) Analisar e emitir parecer conclusivo para cada recurso interposto referente aos projetos culturais não aprovados, sem reembolso de qualquer despesa;
- 4.4.1. O avaliador terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para analisar e emitir o parecer dos projetos culturais pertinentes à área que for designado.

5. DA NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO

- 5.1. A publicação dos inscritos ocorrerá no dia 08/04/2015, disponibilizado no blog www.navegantescultural.blogspot.com
- 5.2. Os inscritos selecionados serão nomeados pela Superintendente da FCN após a homologação das inscrições dos projetos culturais referente ao Edital Vilma Mafra de Apoio à Cultura - 2014.
- 5.3. Os membros que irão compor a CTE assinarão previamente seus respectivos Termos de Compromisso.
- 5.4. Os membros da CTE deverão se reunir na data estabelecida através de convocação emitida pela FCN, protocolado seu recebimento em meio eletrônico.
- 5.5. No caso de nova convocação para reanálise do projeto cultural não ocorrerá qualquer ônus sobre o serviço prestado pela CTE.

6. DO PAGAMENTO

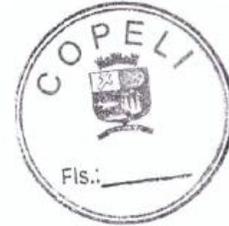
- 6.1. Os avaliadores selecionados que irão compor a Comissão Técnica Externa serão remunerados pelo serviço prestado no valor bruto de R\$ 1.000,00 (mil reais).

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



6.1.1. Sob o valor bruto incidirão o pagamento de impostos (IR, ISS e INSS), os quais serão retidos na fonte.

6.1.2. Ficará sob responsabilidade do avaliador arcar com despesas próprias como alimentação, transporte e estadia, se houverem.

6.2. O pagamento dos membros da CTE será de responsabilidade da FCN, através de recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura que ocorrerá após os serviços de análise prestados referente aos projetos culturais designados ao avaliador.

6.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal de serviço.

6.3. Ao avaliador que não comparecer, não analisar ou analisar de forma inadequada os projetos a ele designados implicará na rescisão com justa causa do Termo de Compromisso, sem pagamento dos serviços prestados.

7. DAS DIPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Os casos omissos serão decididos pela FCN em comum acordo com a CONAC.

7.2. A publicação dos selecionados que irão compor a CTE será divulgada em no máximo 20 dias após o encerramento das inscrições de projetos no Edital Vilma Mafra de Apoio à Cultura no blog da FCN (www.navegantescultural.blogspot.com).

7.3. As informações sobre este Edital podem ser obtidas através do contato (47) 3342-3586 e pelo e-mail marcos.montagna@navegantes.sc.gov.br.

7.4. O horário de atendimento da FCN é das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min.

7.5. Fazem parte deste Edital os Anexos:

- a) Anexo I (Ficha de Inscrição)
- b) Anexo II Declaração de Impedimento (modelo)

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



- c) Anexo III Declaração de Habilitação (modelo)
- d) Anexo IV - Declaração de Fato Impeditivo à Habilitação (modelo)
- e) Anexo V - Declaração de Cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (modelo).
- f) Anexo VI – Minuta do Contrato.
- g) Anexo VII – Relação de Itens.

Navegantes, 03 de fevereiro de 2015.

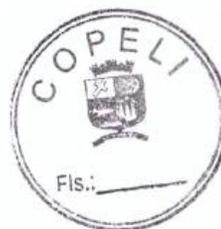
REGINA CÉLIA CORREIA
Superintendente da Fundação Cultural de Navegantes

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



ANEXO 01 – Ficha de Inscrição

Nome		CPF	
Endereço		Bairro	
Cidade	UF	CEP	Telefone
RG	PIS/PASEP		
Rede social			Nº de cadastro no SNIIC
E-mail			
Banco	Agência	Número da conta bancária	
ÁREA – Indique com “1” a opção de preferência e com “2” a outra opção, caso houver: () - Música (popular, instrumental e erudita); () – Artes Cênicas (teatro, dança, circo, ópera e mímica); () – Humanidades (literatura, periódicos, bibliotecas, etc.); () – Patrimônio (material e imaterial); () - Artes visuais (design, moda, plásticas, gráficas, arte urbana, etc.); () – Audiovisual (cinema, vídeo, rádio e TV).			
EXPERIÊNCIA ARTÍSTICA NA ÁREA () Igual ou superior a 10 anos () Entre 5 a 10 anos () Inferior a 5 anos			
FORMAÇÃO - Nível () Fundamental () Médio () Técnico () Graduação () Especialização () Mestrado () Doutorado () Pós Doutorado			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL () Participação em Gestão de Projetos Culturais () Formação Técnica em Gestão de Projetos Culturais () Participação em Comissão ou Banca de Análise de Projetos Culturais			

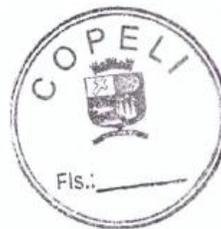
Assinatura

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



ANEXO 02 – Declaração de Impedimentos

Declaro para os devidos fins que:

- li e estou de acordo com este Edital de Credenciamento e o cumprirei em suas exigências e prazos;
- executarei as atividades a mim atribuídas na análise dos projetos culturais;
- estou ciente que qualquer descumprimento dos atos deste Edital implicará na rescisão do Termo de Compromisso dos serviços prestados com justa causa;
- não estou impedido de participar do presente Edital em razão do constante no item 03, do mesmo e responderei legalmente caso apresentar declaração inverídica.

_____, _____, _____ de 2015.

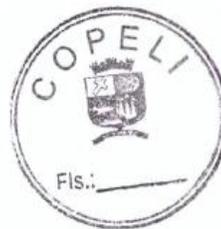
Assinatura do candidato

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Modelo)

Eu _____ (pessoa _____ física)

_____,
inscrita sob o CNPJ nº: _____, residente
na _____,
município de _____, Estado de _____, com o
CEP _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que cumpre
plenamente os requisitos da cláusula 5ª do Edital: Habilitação Jurídica,
regularidade fiscal, qualificação econômica financeira e qualificação técnica, no
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores..

Local e data: _____, _____, _____ de _____
de _____.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO
(Modelo)

Eu (pessoa física) _____,
inscrita sob o CPF nº: _____, residente
na _____,
município de _____, Estado de _____, com o
CEP _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que até a presente
data inexistem fatos impeditivos para a sua HABILITAÇÃO no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data: _____, _____, _____ de _____
de _____.

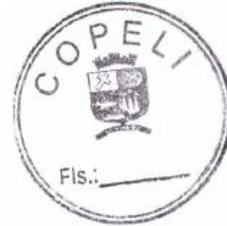
Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Modelo)

A empresa _____,
inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu
representante _____ legal, _____ sr(a).
_____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____,
_____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V
do art. 27 da lei 8.666/93, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
(_____).

Local e data: _____, _____, _____ de _____ de _____.

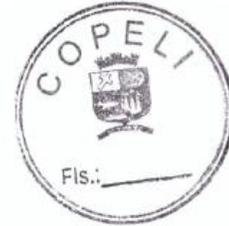
Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA EXERCEREM AS ATIVIDADES DE ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS SOBRE PROJETOS CULTURAIS, NOS MOLDES DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO DA CULTURA, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE NAVEGANTES/SC, E _____.

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Roberto Carlos de Souza, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, e a _____, residente na cidade de _____, Estado de _____, na Rua _____, nº _____ - Bairro _____, inscrita no CPF sob o nº _____, neste ato representado pelo senhor _____, portador do CPF nº _____, que também subscreve doravante denominada de CONTRATADA pactuam o presente contrato, firmado nos termos do edital de credenciamento nº 1/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a realização de **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA EXERCEREM AS ATIVIDADES DE ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS SOBRE PROJETOS CULTURAIS, NOS MOLDES DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO DA CULTURA, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC**, a fim de analisar e dar parecer técnico nos projetos do Fundo Municipal de Cultura, sob o Regime de Execução Indireto, segundo critérios, termos e condições estabelecidas neste Credenciamento e nos seus anexos.

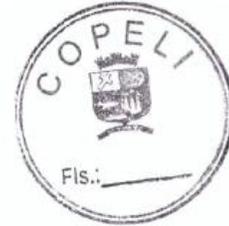
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato é firmado através do Edital de Credenciamento nº 1/2015, sendo regido pelo Art. 61 da Lei 8.666/93.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



O presente contrato poderá ser objeto de aditamento, mediante instrumento específico, que importe em alteração de qualquer condição contratual, desde que sejam assinados por representantes legais das partes, observando os limites e as formalidades legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor total do presente contrato é de **R\$ 1.000,00 (mil reais) para cada pessoa física contratada**, sendo que o valor a ser praticado na prestação dos serviços, será obtido através do quadro abaixo.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	PROFISSIONAL PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA E EMISSÃO DE PARECERES DE PROJETOS CULTURAIS	u	6,00	1.000,00	6000,00
Total					6.000,00

3.1 mediante apresentação de nota fiscal e relatório da fundação Solicitante dos serviços prestados/executados, assinada pelo responsável da Fundação Municipal de Cultura. Ressaltando que a cada Profissional credenciado poderá ser paga a quantia máxima de R\$ 1.000,00 (mil reais) pelos serviços prestados/realizados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E FORMA DE EXECUÇÃO.

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a prestação/execução dos serviços prestados/executados;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de nota fiscal e relação dos serviços prestados/executados, devidamente assinada pelo responsável da Fundação Municipal da Cultura;

PARÁGRAFO SEGUNDO - em caso de atraso na entrega da relação dos serviços prestados/executados por parte da (o) **credenciada (o)**, ficará o pagamento da fatura correspondente, retardado proporcionalmente;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a prestação do serviço, o período remanescente não gerará obrigação de pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO - Pelos pagamentos devidos em razão da execução do serviço, responderão os recursos repassados pela Fundação Municipal de Cultura.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.129.3390.00	10000	26/2015	Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de C

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO.

O presente terá vigência até 31 de dezembro de 2015, com possibilidade de aditamento e prorrogação nos termos da legislação vigente, e mediante livre negociação entre as partes.

Somente será efetivado o pagamento dos serviços efetivamente realizados.

Quanto aos serviços que não forem prestados/executados, neste caso não há obrigatoriedade da contratação dos serviços pelo Município de Navegantes/SC, não podendo se falar em perdas e danos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do contrato:

- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- A lentidão no cumprimento do contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação dos serviços no prazo estipulado;
- O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- A paralisação do serviço, sem justa causa ou prévia comunicação a CONTRATANTE;
- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.
- todos os motivos mencionados no Art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O CONTRATADO incorrerá em multa, quando houver o descumprimento de uma ou mais obrigações previstas no Presente Instrumento.

O valor da sanção a ser aplicada será proporcional aos danos causados a Administração Pública, sem prejuízo de outras penalidades legais aplicáveis.

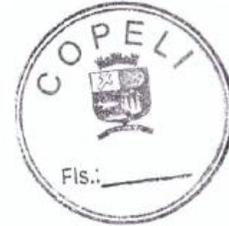
Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA, poderão ser aplicadas penalidades de:

- advertência;
- multa da forma e equivalência da Cláusula Oitava;

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 02 (dois) anos;
- d) impedimento temporário de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos
- e) declaração de inidoneidade para licitar com esta administração pública;
- f) rescisão do contrato nas hipóteses permitidas legalmente;
- g) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo - O CONTRATADO Incorrerá nas mesmas penas previstas nas alíneas “c” e “d” da cláusula nona, se:

- a) sofrer condenação definitiva por praticar meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, entre eles, a litigância de má-fé;
- c) demonstrar inidoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese da caracterização da litigância de má-fé, a Prefeitura Municipal, independentemente, da ação judicial competente, aplicará, imediatamente, após a constatação do fato, penalidade de suspensão ao CONTRATADO, do direito de participar das licitações promovidas pelo CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - O CREDENCIADO não poderá cobrar do Município de Navegantes, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados;

5.2 - Obriga-se a colocar à disposição da Fundação Municipal de Cultura de Navegantes, todos os serviços prestados/executados através deste Edital de Credenciamento Universal n.º 1/2015.

5.5 - Responsabilizar por todos os encargos, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o que for necessário à execução do serviço;

5.6 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier Causar ao Município de Navegantes e a Fundação Municipal de Cultura;

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



5.7 - São ainda obrigações dos prestadores de serviços à Fundação Municipal de Cultura de Navegantes:

5.8.1 - Informar à Fundação Municipal de Cultura de Navegantes eventual alteração de seu endereço, ou de qualquer outra alteração que se fizer e for inerente aos dados contratuais.

5.8.2 - executar, conforme a melhor técnica, os procedimentos profissionais, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas;

5.8.3 - cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital;

5.8.4 - permitir o acesso dos supervisores e auditores da coordenação de controle e avaliação da Fundação Municipal de Cultura para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços especializados do contrato.

5.8.5 - Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

PÁRAGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA deve permitir a qualquer tempo o acompanhamento da prestação/execução dos serviços pelos Técnicos (que fiscalizarão e acompanharão a execução dos serviços a serem prestados) da Fundação de Cultura do Município de Navegantes/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 8.666/93 e demais legislação vigente aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

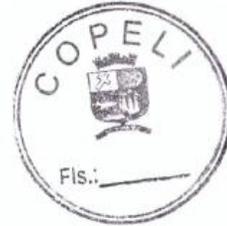
Fica eleito o Foro da Comarca de Navegantes, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, é lavrado o presente termo em 02 (duas) cópias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes que a tudo assistiram.

Navegantes, 03 de fevereiro de 2015.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC